



Plano de Contingência para AAAF e CAF

A aplicação deste Plano de Contingência, durante a fase pandémica COVID-19, tem por base as «Orientações» da DGEstE e o «Referencial Escolas» 2020 da DGS.

Sobre as suas adequações nas AAAF e CAF enunciam-se, abaixo, medidas preventivas para o controlo da transmissão e minimização do risco epidemiológico SARS-CoV-2.

COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

O vírus transmite-se de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.



Medidas Gerais

1. Os monitores devem ter os **contactos atualizados** dos encarregados de educação dos alunos que frequentam as AAAF/CAF;
2. Os alunos e monitores que apresentem sintomas de COVID-19, entre os quais febre, **não devem comparecer à escola**, porém **devem avisar de imediato o coordenador/a das AAAF/CAF e este deve informar o coordenador/a de estabelecimento**;
3. Todos os adultos (salvo, as exceções previstas), devem **usar equipamentos de proteção individual**, designadamente máscaras, em todos os espaços escolares.
4. Toda a **comunidade escolar** deve, por forma a diminuir os riscos de contágio, aplicar medidas de **distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória**, entre outras, como a utilização de máscara.
5. Cada sala de AAAF e CAF terá à sua disposição sabão e um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para a **desinfecção e lavagem frequente das mãos**, no decorrer das atividades.
6. Diariamente, no momento do acolhimento, será realizada a **higienização das mãos e do calçado**, usando SABA ou outra solução desinfetante, sendo este procedimento da responsabilidade do monitor que está destinado a fazer a receção aos alunos.
7. A **partilha de objetos** pessoais e/ou de brinquedos trazidos de casa **será desaconselhada** e investir-se-á na diária sensibilização de alunos e encarregados de educação, de acordo com as recomendações da DGS.
8. Os **contactos** entre AAAF/CAF e família far-se-ão, **preferencialmente por via telefone/email** e/ou outro meio acordado.

Organização dos Espaços | Tempos

1. As atividades das AAAF/CAF realizar-se-ão **preferencialmente no espaço exterior**. Se necessário, optar-se-á pela segmentação do recreio, em «coortes». Se forem utilizadas salas deverão evitar-se as partilhas de espaços pelos grupos definidos.
2. As **instalações sanitárias** deverão ser utilizadas por um aluno de cada vez, ventiladas e **higienizadas** sempre que possível.
3. O **distanciamento físico** entre as pessoas (alunos e alunos/monitores) deverá, sempre que possível, ser maximizado em todos os espaços escolares, **evitando distâncias inferiores a 1 metro**.
4. Qualquer movimentação entre os espaços interiores do estabelecimento deverá **respeitar circuitos próprios de circulação, visualmente bem**



assinalados, delineados para o efeito. E, necessariamente, os trajetos possíveis para os caso(s) suspeitos(s) se deslocar(em) até à área de isolamento.

5. **As entradas e as saídas** da escola far-se-ão de acordo com a disposição indicada na tabela, sendo que **o trajeto/accompanhamento das crianças será feito pelos monitores da AAAF/CAF, não sendo permitida a entrada a encarregados de educação.**

Entrada/Acolhimento	08:00 – 09:00	AAAF
	08:00 – 09:30	CAF
Saída	15:00 – 19:00	AAAF
	17:00 – 19:00	CAF

6. Após o acolhimento **os espaços de acesso serão fechados, limpos e acondicionados.**
7. Durante o acolhimento e o período da tarde a AAAF/CAF **deverá manter, sempre que possível, o distanciamento dos grupos que estão definidos pelo estabelecimento de ensino.** Caso não seja possível, deverá comunicar e articular com o coordenador de estabelecimento sobre a forma de proceder à divisão.
8. **Antes e após as refeições, as superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e as crianças deverão lavar as mãos,** sempre que possível acompanhadas para garantir que o façam corretamente.

Atuação perante um caso suspeito

1. Todos os monitores tomarão conhecimento do **Plano de Contingência interno da escola, assim como todos os alunos e encarregados de educação.**
2. Perante a identificação de um caso suspeito detetado na escola (por ex., com temperatura $> = 38$ graus centígrados), este **será encaminhado por circuito estipulado para a área de isolamento, uma sala particularmente preparada e sinalizada.** Deverá haver uma segunda sala sob a mesmas circunstâncias que a primeira. **Quando se trate de uma criança, o adulto designado para essa tarefa, acompanha-a.**
3. Deverá ser **contactada a Linha SNS24 (808 24 24 24), ou outras criadas para o efeito, e a Autoridade de Saúde Local da ACES Lisboa Norte, em Sete Rios.**
4. Quando **o suspeito for uma criança contactar-se-á de imediato o respetivo encarregado de educação** (aconselhado a deslocar-se à escola, se possível, em veículo próprio) e, em sua presença, ligar à Saúde24.
5. Antecipando diferentes cenários que podem ocorrer neste contexto escolar em tempos de COVID-19, será essencial **manterem-se os canais**

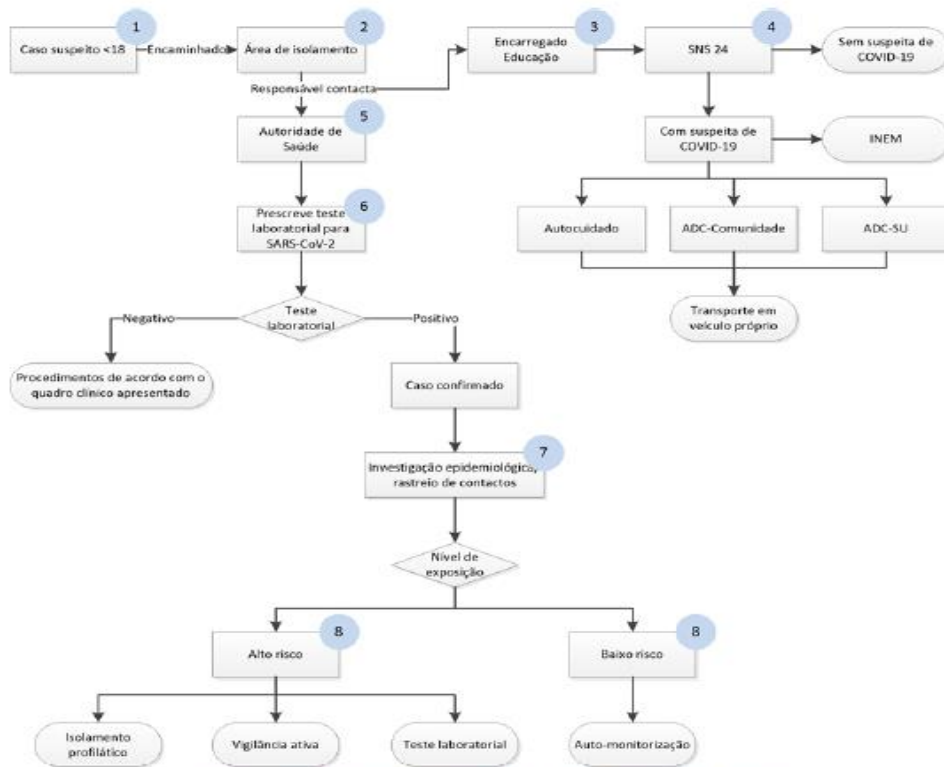


educar a sorrir.®

- de «**comunicação fluida**», como até agora. Com os interlocutores de referência, entre nós, agentes da comunidade educativa, e, com especial importância, em célere e articulada comunicação, com a **Autoridade de Saúde Local (Delegadas de Saúde de Sete Rios) / Unidade de Saúde Pública**, aquando da identificação de casos suspeito e/ou confirmados de COVID-19.
6. Far-se-á um reforço do plano «**Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19**», em especial, na **ventilação e salubridade da área de isolamento, com a desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito** (Orientação n.º 014/2020 da DGS).
 7. **Os resíduos produzidos pelo caso suspeito deverão ser acondicionados em dois sacos de plástico, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocados no contentor dos resíduos indiferenciados, 24 horas depois da sua produção (nunca em ecopontos).**

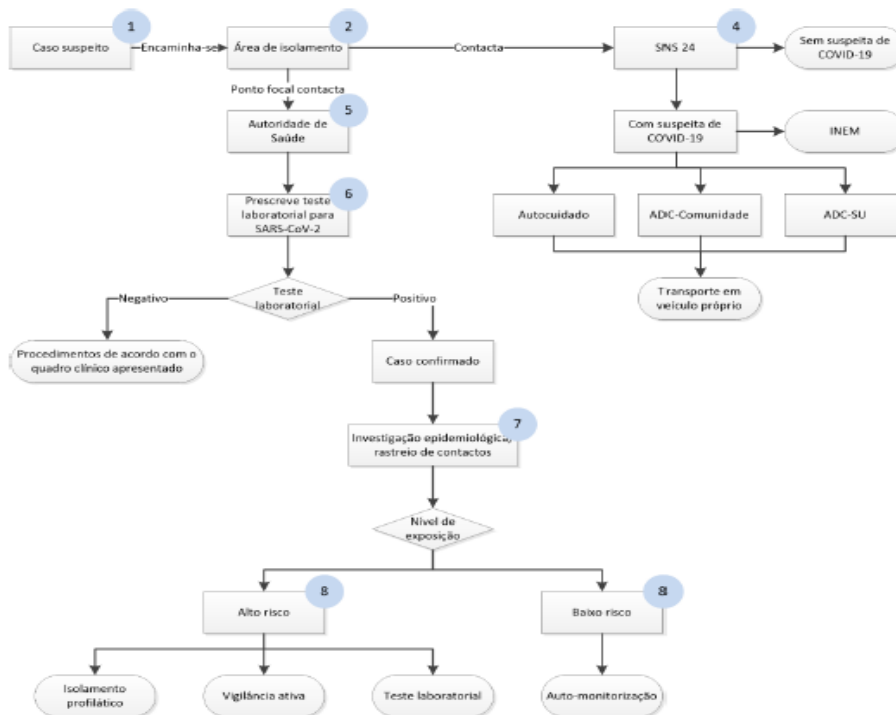


Anexo: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 menores de 18 anos



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 em adultos



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos